



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 485, DE 02 DE ABRIL DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor
de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil Reais), nas seguintes Dotações do
Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.03070212.007	313.2	00	50.000,00	
0201.03070212.008	313.2	00	30.000,00	
0601.03080432.034	319.2	00	20.000,00	
0802.16915712.045	312.0	00	50.000,00	
0802.16915712.045	313.2	00	20.000,00	
0902.03070212.049	311.1	04	60.000,00	
0902.13754282.050	312.0	04	40.000,00	
1002.08421882.055	312.0	06	150.000,00	
1002.08421882.055	412.0	06	50.000,00	
1002.08422472.057	312.0	00	100.000,00	
1002.08472392.060	313.2	00	50.000,00	
0201.03300202.011	312.0	00		20.000,00
0201.03301782.013	312.0	00		10.000,00
0201.03301782.013	412.0	00		10.000,00
0201.15814872.015	323.1	00		20.000,00
0202.03070202.016	312.0	00		10.000,00
0204.03040142.018	313.2	00		10.000,00
0601.03070212.032	313.1	00		5.000,00
0601.03070212.032	313.2	00		5.000,00
0601.03080322.033	312.0	00		5.000,00
0601.03080322.033	313.1	00		5.000,00
0802.13764472.043	312.0	00		30.000,00
0802.13764472.043	313.2	00		10.000,00
0802.13764472.043	411.0	00		10.000,00
0802.16915712.045	313.1	00		20.000,00
0902.13754281.014	411.0	04		60.000,00
0902.13754281.014	412.0	04		40.000,00
1002.08420251.015	312.0	00		20.000,00
1002.08420251.015	313.1	00		10.000,00
1002.08420251.015	313.2	00		10.000,00
1002.08420251.015	411.0	00		20.000,00
1002.08421882.055	313.1	00		30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

1002.08421882.055	412.0	00		10.000,00
1002.08424832.058	312.0	00		25.000,00
1002.08424832.058	313.2	00		25.000,00
1003.08421882.062	311.1	06		200.000,00
Total			620.000,00	620.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Mangaratiba, 02 de abril de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcl.